



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
Processo nº 01.057370.20.44

- **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA (IMPRESSÃO, CÓPIA) E DIGITALIZAÇÃO, EM MULTIFUNCIONAL NOVA OU SEMINOVA/USADA (EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO), INSTALADA E MANTIDA EM 325 LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELO HORIZONTE.**
- **TIPO: MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL**
- **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 09/09/2020, às 08:00 h
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** dia 09/09/2020, às 10:00 h
- **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item “5” deste edital.
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.licitacoes-e.com.br ou www.pbh.gov.br
- **FONE:** Pregoeiro Rogério (31) 98469-9916 - (31) 3277-1400
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” www.licitacoes-e.com.br, através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.



1. DO PREÂMBULO

A Diretoria Central de Compras da Subsecretaria de Administração e Logística torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.436/06 e 17.317 de 2020 e nº 15.113/13, da Lei Municipal nº 10.936/16, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/13 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

Prestação de serviços de reprografia (impressão, cópia) e digitalização, em multifuncional nova ou seminova/usada (em perfeitas condições de uso), instalada e mantida em 325 locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte, conforme quantitativo e especificações técnicas mínimas exigidas em cada lote, por franquia global definida em cada lote, incluindo fornecimento de relatório semanal, por e-mail, do consumo de franquia em cada equipamento e reposição de insumos compatíveis com a franquia, conforme descrição detalhada constante nos anexos deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” www.licitacoes-e.com.br.

4. DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

SMED 2200.0100.	12.365.169.2.542.	3.3.90.40-01	03.00	AÇÃO 2542	SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0200.	12.365.169.2.542.	3.3.90.40-01	03.00	AÇÃO 2542	SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0300.	12.365.169.2.542.	3.3.90.40-01	03.00	AÇÃO 2542	SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0400.	12.365.169.2.542.	3.3.90.40-01	03.00	AÇÃO 2542	SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0500.	12.365.169.2.542.	3.3.90.40-01	03.00	AÇÃO 2542	SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0600.	12.365.169.2.542.	3.3.90.40-01	03.00	AÇÃO 2542	SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0700.	12.365.169.2.542.	3.3.90.40-01	03.00	AÇÃO 2542	SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0800.	12.365.169.2.542.	3.3.90.40-01	03.00	AÇÃO 2542	SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0900.	12.365.169.2.542.	3.3.90.40-01	03.00	AÇÃO 2542	SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0100.	12.361.168.2.080.	3.3.90.40-01	03.00	AÇÃO 2080	SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0200.	12.361.168.2.080.	3.3.90.40-01	03.00	AÇÃO 2080	SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0300.	12.361.168.2.080.	3.3.90.40-01	03.00	AÇÃO 2080	SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0400.	12.361.168.2.080.	3.3.90.40-01	03.00	AÇÃO 2080	SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0500.	12.361.168.2.080.	3.3.90.40-01	03.00	AÇÃO 2080	SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0600.	12.361.168.2.080.	3.3.90.40-01	03.00	AÇÃO 2080	SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0700.	12.361.168.2.080.	3.3.90.40-01	03.00	AÇÃO 2080	SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0800.	12.361.168.2.080.	3.3.90.40-01	03.00	AÇÃO 2080	SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0900.	12.361.168.2.080.	3.3.90.40-01	03.00	AÇÃO 2080	SUBAÇÃO 0001



SICOM – 1.01

FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO – ROT

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentados até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para o e-mail gclic@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Rua Espírito Santo, 605, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 8 h às 17 h.
- 5.2. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.2. As razões de impugnação ao edital, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail gclic@pbh.gov.br, ou ser entregues diretamente no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Rua Espírito Santo, 605, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 8 h às 17 h.
- 6.3. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 6.4. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
 - b) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
 - c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - d) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
 - e) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- 7.3. A observância das vedações do subitem 7.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.



7.4. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 7.2, mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

8.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

9.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos no edital até data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.

9.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais penalidades previstas na legislação cabível ou aplicável.

9.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Sala de Disputa”.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

9.4.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.2. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



9.5. A inserção da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

9.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico proposta inicial e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. **A Proposta Inicial a ser inserida deverá conter apenas o valor global dos lotes, conforme Anexo II.** O(s) valor(es) unitário(s) e mensal do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) será/serão exigido(s) apenas na Proposta Ajustada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 13 e Anexo III.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão inserir toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

10.4. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

10.5. Quando do lançamento da proposta inicial, por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote em moeda corrente nacional para todo o serviço, referente ao período de 12 (doze) meses, com duas casas decimais.

10.5.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

10.5.2. É vedada a identificação do licitante quando do preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA, sob pena de desclassificação imediata.

10.6. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.

10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para o acolhimento das propostas.

10.8. O licitante poderá concorrer apenas no lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.



11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- h) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) declarar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.
- l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.2. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

11.3. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

12.1.1. A critério do pregoeiro a disputa dos lotes poderá ocorrer de forma simultânea.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

12.6. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



- 12.7. Encerrado o prazo aleatório previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um **único** lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.9.1. Encerrado esse prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.
- 12.9.2. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 12.9.
- 12.10. O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de não serem registrados pelo sistema.
- 12.11. O sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 12.12. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.
- 12.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.
- 12.13. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, o pregoeiro **verificará a ocorrência de nova situação de empate**, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da **Lei Complementar nº 123/2006**, procedendo da seguinte forma:
- a) convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via “chat” de mensagem com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo pregoeiro, diretamente no “chat” de mensagem do sistema eletrônico;



- b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior;
- 12.14. Encerrada a etapa de lances, bem como todos os procedimentos relativos à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.15. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.16. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 12.16.1. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.
- 12.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 12.9.
- 12.18. Após a etapa de envio de lances, bem como a cada desclassificação ou inabilitação, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 12.19. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios de desempate nos termos do subitem 12.18.
- 12.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.21. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
- 12.21.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 12.21 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.



12.21.2. O requerimento deverá ser apresentado, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

12.21.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

13.1. Após a convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, **conforme modelo Anexo III.**

13.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

13.2.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

13.2.2. modalidade e número da licitação;

13.2.3. descrição sucinta da prestação do serviço conforme este edital e anexos;

13.2.4. valor global do lote, discriminando os valores unitário(s) e mensal(is) por equipamento.

13.2.4.1. Os valores unitário mensal e total mensal de cada item devem ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

13.2.4.2. O valor global do lote deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

13.2.4.2.1. Quando a divisão dos valores global e total mensal pela quantidade de equipamentos resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário mensal deverá ser adequado conforme subitem acima. O valor total mensal/global obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

13.2.5. declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;

13.3. **Juntamente com a proposta de preços ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:**

13.3.1. Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, conforme modelo Anexo V, no caso de beneficiário.

13.3.2. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo Anexo VI.

14. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.



14.2. Para habilitação dos licitantes será exigida a **documentação relacionada abaixo:**

14.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

14.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto deste pregão, em quantidade que represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) do previsto no(s) mesmo(s).
 - a.1. Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação da alínea a.
 - a.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.



- a.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- a.4. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

14.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB.

a.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.

a.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1. O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta.

b.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.



- c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.
- c.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.
- 14.2.5.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo IV.
- 14.3. As exigências relacionadas no subitem 14.2. poderão ser comprovadas por documentos constantes dos **cadastros** que demonstrem a situação do licitante junto ao SUCAF e/ou CAGEF.
- 14.3.1. **Caso o Licitante não esteja habilitado na (s) linha (s) de fornecimento/serviço compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s)**, deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).
- 14.3.2. Caso não conste nos referidos **cadastros** quaisquer documentos exigidos no subitem 14.2. o licitante deverá anexá-los, devendo estar os mesmos em vigor na data da abertura das propostas.
- 14.4. Os licitantes que utilizarem **os cadastros citados** no subitem 14.3 deverão, **caso os mesmos não comprovem as exigências de capacidade técnica elencadas no subitem 14.2.3**, apresentá-las nos termos do subitem 14.2.3 para comprovação.
- 14.5. Os licitantes que utilizarem **os cadastros relacionados** no subitem 14.3 deverão, **caso os mesmos não comprovem as exigências de qualificação econômico-financeira elencadas no subitem 14.2.4**, apresentá-las nos termos do subitem 14.2.4 para comprovação.
- 14.6. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 14.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:
- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) para efeito de qualificação técnica serão admitidos atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz e/ou filial.
- 14.8. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuírem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura da proposta.



- 14.8.1. Não se enquadram no **subitem** 14.8 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.
- 14.9. Os beneficiários da Lei Complementar n° 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.
- 14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 12.21.
- 14.10. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1° do art. 43 da LC n° 123/06.**
- 14.11. Será admitida a participação de empresas em consórcio, devendo ser observadas as seguintes normas:
- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança fixadas neste instrumento;
 - c) indicação da proporção de participação de cada consorciado;
 - d) apresentação dos documentos exigidos no item 13 deste edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
 - e) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - f) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do(s) contrato(s) decorrente(s) da licitação;
 - g) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
 - h) o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.
- 14.11.1. O exercício da liderança do consórcio obedecerá às seguintes condições:
- a) cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar documento que confira amplos poderes à empresa líder para representá-las tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do(s) contrato(s) decorrente(s) da licitação;
 - b) ficará a empresa líder responsável pela representação do consórcio junto ao Município de Belo Horizonte e os demais consorciados, bem como junto a terceiros, durante a execução do(s) contrato(s) decorrente(s) da licitação.



15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL**, para a prestação do serviço objeto desta licitação, para um período de 12 meses, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

15.1.1. No certame será analisado o valor unitário mensal de cada item que compõem o lote; portanto quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

16.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

16.2. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

16.3. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. As razões do recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail gclic@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Rua Espírito Santo, 605, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 8 h às 17 h.

16.7. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação será firmado contrato com o licitante vencedor do presente pregão nos termos da minuta constante do Anexo IX, parte integrante deste edital, que conterà, dentre suas cláusulas, as de Condições de Pagamento, Obrigações da Contratada e Obrigações do Contratante.



- 17.1.1. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.
- 17.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2.1. A prorrogação a que se refere o item anterior será realizada mediante termo aditivo.
- 17.2.2. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor.
- 17.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.
- 17.3.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.3.2. Quando da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar:**
- 17.3.2.1. Declaração da Lei Orgânica, conforme modelo Anexo VII.**
- 17.3.2.2. Termo de Compromisso e de Confidencialidade conforme modelo Anexo VIII.**
- 17.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 17.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.
- 17.5. As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município “DOM” correrão por conta da Administração Municipal.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 18.1.1. advertência.
- 18.1.2. multas nos seguintes percentuais:
- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
 - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.



- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do mesmo.
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

18.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020.

18.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

18.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação e/ou de garantia contratual.

18.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.2.3. As multas poderão ser cumuladas às glosas por dia de não uso das máquinas, em caso de ineficiente manutenção corretiva sem a devida substituição do equipamento.

18.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

18.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

18.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



- 18.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 18.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exige a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 18.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 18.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 18.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 19.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.
- 19.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;
- 19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 19.2.5. “prática obstrutiva” significa:
- 19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou



19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

20.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões poderá constituir meio legal de prova, para fins de habilitação, respeitado o disposto nos itens 14.3 e 14.10.

20.6.1. O Município de Belo Horizonte não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade do acesso ao documento nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

20.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.



- 20.7.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.
- 20.8. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 20.9. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.
- 20.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 20.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.
- 20.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 20.14. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 20.15. Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF, a documentação apresentada para fins de habilitação poderá ser enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.
- 20.15.1. Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.
- 20.16. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada deverá manter a documentação atualizada.
- 20.17. Será admitida a subcontratação de empresas beneficiárias da LC 123 nos termos do inciso II do Art. 48. A subcontratação não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, e deverá, necessariamente, ser previamente autorizada, por escrito, pelo Contratante.
- 20.17.1. Não será permitida a subcontratação de empresa que tenha participado como Licitante isolada ou em um Consórcio.
- 20.17.2. A subcontratação, mesmo autorizada pelo Contratante, não exime a futura Contratada das obrigações decorrentes do contrato, permanecendo a mesma como única responsável perante o Contratante.
- 20.18. A Contratada não poderá associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.



- 20.19. Aplicam-se ao objeto licitado todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 20.20. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 4.582.587,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais).
- 20.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.
- 20.22. Fazem parte integrante deste edital:
- Anexo I – Projeto Básico;
 - Anexo II - Modelo de Proposta de Preços Inicial;
 - Anexo III -Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
 - Anexo V – Modelo de Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**;
 - Anexo VI– Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - Anexo VII – Modelo de Declaração da Lei Orgânica;
 - Anexo VIII - Modelo de Termo de Compromisso e de Confidencialidade;
 - Anexo IX - Minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2020.

Emerson Duarte Menezes
Diretor Central de Compras

Breno Serôa da Motta
Subsecretário de Administração e Logística



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Os serviços serão prestados, na forma e condições fixadas no presente Edital, nos endereços e quantitativos indicados na respectiva convocação e Ordens de Serviço/Notas de Empenho, sob gestão do Núcleo de Infraestrutura Tecnológica da Gerência de Manutenção e Expansão da Rede Física da Secretaria Municipal de Educação – NIT/GMERF/SMED.
- 1.2. A prestação dos serviços compreende o fornecimento de serviços de reprografia (impressão, cópia) e digitalização.
- 1.3. Os equipamentos deverão ser instalados e mantidos em perfeitas condições de uso, não reconicionados e/ou remanufaturados, podendo ser novos ou seminovos/usados.
 - 1.3.1. Entende-se como equipamento novo ou seminovo/usado (em perfeitas condições de uso) aquele que atender perfeitamente à finalidade ao qual se destina, ou seja, produzindo impressões, cópias e digitalizações com qualidade satisfatória, independente do ano de fabricação ou do contador de impressão da máquina.
 - 1.3.2. No caso de algum equipamento precisar ser substituído, por qualquer motivo, o novo equipamento deve respeitar as especificações técnicas mínimas exigidas no Edital.
- 1.4. Os equipamentos deverão ser configurados para impressão em dupla-face (frente e verso).
- 1.5. As instalações elétricas e lógicas para ativação dos equipamentos ficarão a cargo do CONTRATANTE.
- 1.6. Semanalmente a empresa contratada para o lote deverá informar, por e-mail, o número de cópias utilizado em cada Unidade, incluindo o detalhamento por equipamento, para a gestão central do NIT/GMERF/SMED.
- 1.7. A franquia será global, incluindo todas as cópias do lote e, caso não seja totalmente utilizada, poderá ser compensada nos 2 (dois) meses subsequentes, computando-se esse período de 3 (três) em 3 (três) meses, iniciando-se a contagem à partir da assinatura do contrato.
 - 1.7.1. Caberá ao CONTRATANTE, através do NIT/GMERF/SMED, administrar a franquia global de cada lote, por meio do número de cópias e impressões informadas semanalmente pela CONTRATADA, não havendo pagamento de cópia excedente.
- 1.8. A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecer os suprimentos necessários para todos os equipamentos disponibilizados nesta contratação.
- 1.9. Não será responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de papel para os equipamentos.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. Todos os equipamentos necessários para a execução do objeto deverão ser fornecidos, instalados e configurados, pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, sendo:



- a) 30% das máquinas do lote, nos 10 (dez) primeiros dias corridos;
- b) 60% das máquinas do lote, em até 20 (vinte) dias corridos; e
- c) 100% das máquinas do lote, em até 30 (trinta) dias corridos.

2.1.1. Os prazos estabelecidos nas alíneas a, b e c serão considerados como prazos terminativos e serão considerados para fins de aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e no contrato.

2.2. O prazo de 30 (trinta) dias corridos para fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos iniciará a partir do momento em que for encaminhado um e-mail à CONTRATADA com a Ordem de Serviço / Nota de Empenho ou a Minuta do Contrato (o que vier primeiro), sem necessidade do “de acordo” ou da assinatura das partes.

2.3. Na contagem do(s) prazo(s) estabelecido(s), excluir-se-á o dia do recebimento da Nota de Empenho ou da Minuta do Contrato (o que vier primeiro) e incluir-se-á o do limite para a instalação.

2.4. O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, junto com a Ordem de Serviço / Nota de Empenho ou da Minuta do Contrato, a relação dos locais cujas instalações devem ser priorizadas.

2.5. Diariamente, até o cumprimento das instalações totais, deve ser encaminhado e-mail confirmando ou justificando a não instalação para substituição de eventuais prioridades, caso tenha havido impossibilidade do cumprimento da listagem inicialmente encaminhada.

2.6. O CONTRATANTE fornecerá uma planilha contendo todos os locais de instalação, com endereço, nome e telefone do responsável, e compete à CONTRATADA realizar o contato com os responsáveis de cada local para agendar dia e hora.

2.7. Dentro dos mesmos 30 (trinta) dias de implantação deverão estar em operação o fornecimento de relatório semanal por e-mail e o treinamento da equipe do CONTRATANTE.

2.8. Os prazos referidos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

2.9. A prestação do serviço será realizada nos estabelecimentos de ensino ou locais de atendimento da Rede Municipal, relacionados no Anexo II do contrato.

2.10. O(s) local(is) da prestação de serviços poderá(ão) sofrer modificação, supressão e/ou inclusão a critério da Administração Pública, com aviso prévio à CONTRATADA.

2.11. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade.

2.12. Todos os equipamentos empregados na prestação dos serviços devem estar em conformidade com as prescrições do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou com outras normas similares.



2.13. Os equipamentos devem ter as especificações técnicas mínimas exigidas no Edital e seus anexos, e estarem em perfeitas condições de uso, podendo a CONTRATADA recusar a instalação de máquinas quebradas, faltando peças ou até mesmo que estejam com aparência de velha, por má conservação.

3. TREINAMENTO DE USUÁRIOS

3.1. Na fase de implantação, a CONTRATADA deverá treinar 3 (três) colaboradores do CONTRATANTE, em cada local de prestação do serviço, para explicação das funcionalidades dos equipamentos, assim como o procedimento para substituição de papel e toner. Estes colaboradores deverão atuar como multiplicadores de conhecimento sobre as impressoras.

3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um guia rápido com as principais funcionalidades de cada equipamento.

3.3. O treinamento ofertado aos colaboradores deverá prever todas as funções necessárias para a correta operação dos serviços previstos por parte dos usuários, no mínimo, para as seguintes tarefas:

- a) Instruções básicas de operação dos equipamentos propostos, incluindo acesso e leitura ao recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas.
- b) Abastecimento de mídias especiais, como papel, transparências, envelopes e etiquetas.
- c) Instruções básicas de operação dos softwares propostos.
- d) Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão.
- e) Interpretação das mensagens do painel de controle e leds de sinalização dos equipamentos.
- f) Principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos, como por exemplo: atolamentos, níveis de consumíveis, tampas de compartimentos abertas.
- g) Substituição de consumíveis.

4. MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.1. Os procedimentos de manutenção corretiva deverão ser realizados por técnicos previamente designados pela CONTRATADA, destinados a consertar e reparar falhas, quebras e defeitos dos equipamentos, incluindo a substituição de peças e suprimentos, de modo a restabelecer suas condições originais de uso e conservação, de acordo com os manuais, normas técnicas e especificações do fabricante.

4.2. Quando houver necessidade de manutenção corretiva, o CONTRATANTE deverá abrir um chamado, por e-mail, à central de atendimento da CONTRATADA, com cópia para o NIT/GMERF/SMED.

4.3. O chamado deverá ser atendido em prazo não superior a 3 (três) horas, contados do horário de envio do e-mail e poderá ser resolvido através de suporte técnico remoto ou encaminhamento de um técnico ao local para avaliação e correção do problema.

4.4. Entende-se por prazo de solução, o período compreendido entre o momento da comunicação do problema (chamado) à CONTRATADA e o retorno à normalidade dos serviços ou equipamentos.



- 4.5. Os atendimentos relativos às solicitações de manutenção deverão ser realizados das 07:00h às 17:00h, nos dias úteis, exceto àqueles que incorram em parada do ambiente. Estes últimos deverão ser realizados fora do horário normal de expediente, após agendamento com o gestor da Unidade.
- 4.6. Caso haja necessidade de substituição do equipamento defeituoso, a CONTRATADA obrigase a repor por outro com características igual ou superior, até o retorno ou substituição definitiva.
- 4.7. Três manutenções corretivas do mesmo aparelho no mesmo mês, não causadas por uso atípico, levam a obrigação de substituição do equipamento.
- 4.8. Após a realização dos serviços de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório de atendimento técnico, no qual deverá constar:
- a) o número da ordem de serviço;
 - b) a data e o horário de abertura da ordem de serviço;
 - c) o equipamento envolvido, o problema apresentado e sua localização;
 - d) a identificação do profissional responsável pela execução do serviço;
 - e) a data e o horário da conclusão do serviço;
 - f) aceite de um colaborador da contratante.
- 4.9. Caso a avaria tenha causado não uso do item durante 2 (dois) turnos escolares consecutivos (manhã/tarde ou tarde/manhã do dia seguinte) será glosado do pagamento mensal o valor da franquia/dia do equipamento, considerando-se a fração de cópias estimadas para aquele equipamento.

5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 5.1. Os procedimentos de manutenção preventiva serão realizados por técnicos previamente designados pela CONTRATADA, destinados a prevenir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos dos equipamentos, com vistas a preservá-los em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais, normas técnicas e especificações do fabricante, observando-se o seguinte:
- 5.1.1. Os serviços de manutenção preventiva, sempre que possível, deverão ser realizados no local onde o equipamento estiver instalado.
- 5.1.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados em dias úteis, durante o horário comercial (7h às 17h), exceto se houver autorização em contrário do CONTRATANTE.
- 5.1.3. Os serviços de reposição dos componentes de manutenção preventiva (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da empresa CONTRATADA.

5.1.4. Em qualquer caso, quando for necessária a remoção do equipamento de seu local de instalação, o transporte será feito pela CONTRATADA e esta deverá disponibilizar de imediato outro equipamento reserva semelhante, até a devolução do equipamento original ou do fornecimento de outro equipamento idêntico ou superior ao retirado.

5.1.5. Após a realização dos serviços de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório de atendimento técnico, no qual deverá constar:

- a) o número da ordem de serviço;
- b) a data e o horário de abertura da ordem de serviço;
- c) o equipamento envolvido, o problema apresentado e sua localização;
- d) a identificação do profissional responsável pela execução do serviço;
- e) a data e o horário da conclusão do serviço;
- f) aceite de um colaborador da contratante.

6. FORNECIMENTO DE TONER

6.1. As substituições de toner devem ser preventivas (antes de ser observada a queda de qualidade da cópia) e agendadas com o Gestor ou responsável de cada local.

6.2. Em caso de não reposição preventiva, o CONTRATANTE solicitará a substituição de toner, por e-mail, a ser encaminhado à central de atendimento da CONTRATANTE, com cópia para o NIT/GMERF/SMED.

6.3. A CONTRATADA deverá realizar a substituição em prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do horário de envio do e-mail, para realizar a entrega do insumo no local.

6.4. Os atendimentos deverão ser realizados de 07:00h às 17:00h, nos dias úteis, exceto àqueles que incorram em parada do ambiente.

6.5. Estes últimos deverão ser realizados fora do horário normal de expediente, após agendamento com o gestor da Unidade.

6.6. A CONTRATADA poderá fornecer um toner reserva para todos os equipamentos, para não comprometimento dos serviços, possibilitando a troca imediata pelos próprios usuários.

6.7. Caso o equipamento fique sem toner durante 2 (dois) turnos escolares consecutivos (manhã/tarde ou tarde/manhã do dia seguinte), será glosado do pagamento mensal o valor da franquia/dia do equipamento, considerando-se a fração de cópias estimadas para aquele equipamento.

6.8. Os toners fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos e originais do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis, reenvasados e/ou recondicionados.

6.8.1. Após a substituição do toner, a CONTRATADA deverá emitir um relatório de atendimento técnico, no qual deverá constar:



- a) o número da ordem de serviço;
- b) a data e o horário de abertura da ordem de serviço;
- c) o equipamento envolvido, o problema apresentado e sua localização;
- d) a identificação do profissional responsável pela execução do serviço;
- e) a data e o horário da conclusão do serviço;
- f) aceite de um colaborador da contratante.

6.9. A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

7. SIGILO

7.1. A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo e confidencialidade nos serviços prestados ao CONTRATANTE, bem como as informações contidas nos documentos impressos, sendo que a sua não observância passiva de ações civis e criminais por divulgação e permissão de acesso indevido a informação da CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA deverá emitir Termo de Responsabilidade e Sigilo entre a mesma e seus empregados, estabelecendo o compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços desta contratação.

7.3. Caso a CONTRATADA utilize, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais, será rescindido, de imediato, o acordo firmado, com a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até os limites dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Valor global do lote:

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Prestação de serviços de reprografia (impressão, cópia) e digitalização, em multifuncional nova ou seminova/usada (em perfeitas condições de uso), instalada e mantida em 325 locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte, conforme quantitativo e especificações técnicas mínimas exigidas em cada lote, por franquia global definida em cada lote, incluindo fornecimento de relatório semanal, por e-mail, do consumo de franquia em cada equipamento e reposição de insumos compatíveis com a franquia.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.



LOTE Nº 1

Fornecimento de serviços de reprografia (impressão, cópia e digitalização), **com franquia mensal de 160.000 cópias ou impressões, em 40 multifuncionais (impressora, copiadora e scanner), monocromáticas, a laser**, novas ou seminovas/usadas (em perfeitas condições de uso), instaladas e mantidas em **40 locais de atendimento indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte (1 multifuncional para cada unidade)**, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, reposição de peças e insumos (exceto papel) e todo material necessário ao regular funcionamento, conforme especificações técnicas MÍNIMAS abaixo:

Especificação Técnicas Mínimas (podendo ser utilizadas máquinas superiores)	Número de Pontos de Atendimento	Quantidade de Equipamento por Pontos de Atendimento	Quantidade de Equipamentos	Franquia Mensal por Lote	Valor Unitário Mensal por Equipamento (multifuncional + franquia + manutenção + insumos) R\$
<ul style="list-style-type: none">• Multifuncional monocromática, laser;• Padrão mínimo: A4;• Ciclo mensal mínimo: 8.000 cópias;• Resolução mínima: 600x600 dpi para cópia;• USB mínimo: 2.0;• Velocidade mínima de impressão: 23 ppm;• Alimentação de gaveta: mínimo de 250 folhas;• Memória RAM interna (buffer) mínima: 128MB	40	1	40	160.000	
V1 = VALOR MENSAL DO LOTE 1 (Valor unitário mensal x 40 multifuncionais monocromáticas), sem cópia excedente					R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE 1 (V1 X 12 meses):					R\$



LOTE Nº 2

Fornecimento de serviços de reprografia (impressão, cópia e digitalização), **com franquias mensais de 1.070.000 cópias ou impressões, em 214 multifuncionais (impressora, copiadora e scanner), monocromáticas, a laser**, novas ou seminovas/usadas (em perfeitas condições de uso), instaladas e mantidas em **107 locais de atendimento indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte (2 multifuncionais para cada local)**, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, reposição de peças e insumos (exceto papel) e todo material necessário ao regular funcionamento, conforme especificações técnicas MÍNIMAS abaixo:

Especificação Técnicas Mínimas (podendo ser utilizadas máquinas superiores)	Número de Escolas	Quantidade de Equipamento por Escola	Quantidade de Equipamentos	Franquia Mensal por Lote	Valor Unitário Mensal por Equipamento (multifuncional + franquias + manutenção + insumos) R\$
<ul style="list-style-type: none">• Multifuncional monocromática, laser;• Padrão mínimo: A4;• Ciclo mensal mínimo: 10.000 cópias;• Resolução mínima: 600x600 dpi para cópia;• USB mínimo: 2.0;• Velocidade mínima de impressão: 25 ppm;• Alimentação de gaveta: mínimo de 250 folhas;• Memória RAM interna (buffer) mínima: 128MB	107	2	214	1.070.000	
V2 = VALOR MENSAL DO LOTE 2 (Valor unitário mensal x 214 multifuncionais monocromáticas), sem cópia excedente					R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE 2 (V2 X 12 MESES):					R\$



LOTE Nº 3

Fornecimento de serviços de reprografia (impressão, cópia e digitalização), **com franquia mensal de 918.000 cópias ou impressões, em 153 multifuncionais (impressora, copiadora e scanner), monocromáticas, a laser**, novas ou seminovas/usadas (em perfeitas condições de uso), instaladas e mantidas em **51 locais de atendimento indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte (3 multifuncionais para cada local)**, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, reposição de peças e insumos (exceto papel) e todo material necessário ao regular funcionamento, conforme especificações técnicas MÍNIMAS abaixo:

Especificação Técnicas Mínimas (podendo ser utilizadas máquinas superiores)	Número de Escolas	Quantidade de Equipamento por Escola	Quantidade de Equipamentos	Franquia Mensal por Lote	Valor Unitário Mensal por Equipamento (multifuncional + franquia + manutenção + insumos) R\$
<ul style="list-style-type: none">• Multifuncional monocromática, laser;• Padrão mínimo: A4;• Ciclo mensal mínimo: 12.000 cópias;• Resolução mínima: 600x600 dpi para cópia;• USB mínimo: 2.0;• Velocidade mínima de impressão: 28 ppm;• Alimentação de gaveta: mínimo de 250 folhas;• Memória RAM interna (buffer) mínima: 128MB	51	3	153	918.000	
V3 = VALOR MENSAL DO LOTE 3 (Valor unitário mensal x 153 multifuncionais monocromáticas), sem cópia excedente					R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE 3 (V3 X 12 MESES):					R\$



LOTE Nº 4

Fornecimento de serviços de reprografia (impressão, cópia e digitalização), com **franquia mensal de 3.060.000 cópias ou impressões, em 204 multifuncionais (impressora, copiadora e scanner), monocromáticas, a laser**, novas ou seminovas/usadas (em perfeitas condições de uso), instaladas e mantidas em **102 locais de atendimento indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte (2 multifuncionais para cada local)**, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, reposição de peças e insumos (exceto papel) e todo material necessário ao regular funcionamento, conforme especificações técnicas MÍNIMAS abaixo:

Especificação Técnicas Mínimas (podendo ser utilizadas máquinas superiores)	Número de Escolas	Quantidade de Equipamento por Escola	Quantidade de Equipamentos	Franquia Mensal por Lote	Valor Unitário Mensal por Equipamento (multifuncional + franquia + manutenção + insumos) R\$
ITEM 1 <ul style="list-style-type: none">• Multifuncional monocromática, laser• Padrão mínimo: A4;• Ciclo mensal mínimo: 20.000 cópias;• Resolução mínima: 600x600 dpi para cópia;• USB mínimo: 2.0;• Velocidade mínima de impressão: 28 ppm• Alimentação de gaveta: mínimo de 250 folhas;• Memória RAM interna (buffer) mínima: 256MB	102	2	204	3.060.000	
V4 = VALOR MENSAL DO ITEM 1 (Valor unitário mensal X 204 multifuncionais monocromáticas), sem cópia excedente					R\$
X4 = VALOR TOTAL DO ITEM 1 (V4 X 12 MESES):					R\$



Fornecimento de serviços de reprografia (impressão, cópia e digitalização), com franquias mensais de **153.000 cópias ou impressões, em 102 multifuncionais (impressora, copiadora e scanner), coloridas, a laser**, novas ou seminovas/usadas (em perfeitas condições de uso), instaladas e mantidas em **102 locais de atendimento indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte (1 multifuncionais para cada local)**, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, reposição de peças e insumos (exceto papel) e todo material necessário ao regular funcionamento, conforme especificações técnicas MÍNIMAS abaixo:

Especificação Técnicas Mínimas (podendo ser utilizadas máquinas superiores)	Número de Escolas	Quantidade de Equipamento por Escola	Quantidade de Equipamentos	Franquia Mensal por Lote	Valor Unitário Mensal por Equipamento (multifuncional + franquias + manutenção + insumos) R\$
ITEM 2 <ul style="list-style-type: none">• Colorida• Padrão mínimo: A3;• Vidro de exposição formato até A3;• Ciclo mensal mínimo: 10.000 cópias;• Resolução mínima: 600x600 dpi para cópia;• USB mínimo: 2.0;• Velocidade mínima de impressão: 18 ppm (formato A4);• Alimentação de gaveta: mínimo de 250 folhas;• Memória RAM interna (buffer) mínima: 256MB	102	1	102	153.000	
V5 = VALOR MENSAL DO ITEM 2 (Valor unitário mensal X 102 multifuncionais coloridas), sem cópia excedente					R\$
X5 = VALOR TOTAL DO ITEM 2 (V5 X 12 MESES)					R\$
X4 + X5 = VALOR GLOBAL DO LOTE 4					R\$



LOTE Nº 5

Fornecimento de serviços de reprografia (impressão, cópia e digitalização), com **franquia mensal de 1.000.000 cópias ou impressões, em 50 multifuncionais (impressora, copiadora e scanner), monocromáticas, a laser**, novas ou seminovas/usadas (em perfeitas condições de uso), instaladas e mantidas em **25 locais de atendimento indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte (2 multifuncionais para cada local)**, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, reposição de peças e insumos (exceto papel) e todo material necessário ao regular funcionamento, conforme especificações técnicas MÍNIMAS abaixo:

Especificação Técnicas Mínimas (podendo ser utilizadas máquinas superiores)	Número de Escolas	Quantidade de Equipamento por Escola	Quantidade de Equipamentos	Franquia Mensal por Lote	Valor Unitário Mensal por Equipamento (multifuncional + franquia + manutenção + insumos) R\$
ITEM 1 <ul style="list-style-type: none">• Multifuncional monocromática, laser• Padrão mínimo: A4;• Ciclo mensal mínimo: 30.000 cópias;• Resolução mínima: 600x600 dpi para cópia;• USB mínimo: 2.0;• Velocidade mínima de impressão: 28 ppm;• Alimentação de gaveta: mínimo de 500 folhas;• Memória RAM interna (buffer) mínima: 256MB	25	2	50	1.000.000	
V6 = VALOR MENSAL DO ITEM 1 (Valor unitário mensal X 50 multifuncionais monocromáticas), sem cópia excedente					R\$
X6 = VALOR TOTAL DO ITEM 1 (V6 X 12 MESES)					R\$

Fornecimento de serviços de reprografia (impressão, cópia e digitalização), com **franquia mensal de 37.500 cópias ou impressões, em 25 multifuncionais (impressora, copiadora e scanner), coloridas, a laser**, novas ou seminovas/usadas (em perfeitas condições de uso), instaladas e mantidas em **25 locais de atendimento indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte (1 multifuncionais para cada local)**, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, reposição de peças e insumos (exceto papel) e todo material necessário ao regular funcionamento, conforme especificações técnicas MÍNIMAS abaixo:

Especificação Técnicas Mínimas (podendo ser utilizadas máquinas superiores)	Número de Escolas	Quantidade de Equipamento por Escola	Quantidade de Equipamentos	Franquia Mensal por Lote	Valor Unitário Mensal por Equipamento (multifuncional + franquia + manutenção + insumos) R\$
<p>ITEM 2</p> <ul style="list-style-type: none"> • Colorida • Padrão mínimo: A3 • Vidro de exposição formato até A3; • Ciclo mensal mínimo: 20.000 cópias; • Resolução mínima: 600x600 dpi para cópia; • USB mínimo: 2.0; • Velocidade mínima de impressão: 18 ppm (formato A4); • Alimentação de gaveta: mínimo de 500 folhas; • Memória RAM interna (buffer) mínima: 256MB 	25	1	25	37.500	
V7= VALOR MENSAL DO ITEM 2 (Valor unitário mensal X 25 multifuncionais coloridas), sem cópia excedente					R\$
X7 = VALOR TOTAL DO ITEM 2 (V7 X 12 MESES)					R\$
X6 + X7 = VALOR GLOBAL DO LOTE 5					R\$

Obs.

a) Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e em caso de necessidade de retirada do equipamento para conserto ou manutenção, o mesmo deve ser substituído por outro semelhante de imediato.



b) NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DE FRANQUIA EXCEDENTE.

c) Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicito o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ___ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da _____ (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária



ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE

A empresa (Razão Social – Nome Fantasia), situada à (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade e estado), CNPJ (...), representada por (nome, CPF, RG) firma o presente Termo de Compromisso e da Confidencialidade junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede à rua Carangola, 288 – Bairro Santo Antônio – Belo Horizonte – MG – CEP 30.330-240, doravante denominada SMED, mediante as seguintes condições:

- 1- Por este instrumento, se responsabiliza pela preservação do sigilo e restrição do uso das informações que tenha acesso no âmbito das condições de habilitação exigidas no edital, contratos e outros que as partes venham a celebrar.
- 2- A empresa se declara integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações e códigos-fonte, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos.
- 3- Visando à proteção das informações de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira contidas em documentos impressos, manuscritos, fac-símiles, fotografias, de qualquer outra forma registradas em qualquer outro meio tangível, tais como CDs, DVDs e outros que esta empresa tenha acesso não serão, em nenhuma hipótese, utilizadas, guardadas, copiadas, reproduzidas, divulgadas, publicadas ou repassadas a terceiros.
- 4- O conhecimento das informações somente será repassado aos administradores, empregados, prepostos e terceiros contratados que estejam diretamente envolvidos na execução dos procedimentos, sendo utilizadas apenas para fins de cumprimento às exigências do edital e adimplemento do contrato.
- 5- Os administradores, empregados, prepostos e terceiros contratados que tiverem acesso às informações recebidas, terão ciência deste termo e responsabilizar-se-ão por qualquer violação ao presente que porventura venham a cometer, não eximindo a responsabilidade da empresa.
- 6- A empresa se declara ciente de que a não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento ficará sujeita aos procedimentos judiciais cabíveis às perdas e danos que possam advir à SMED.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do responsável pela empresa



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a empresa

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo(a) **Secretário (a) Municipal**, doravante denominado Contratante e a empresa, estabelecida, CNPJ, representada por....., neste ato denominada Contratada, celebram o presente contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 037/2020, processo administrativo 01.057370.20.44, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 17.317/2020 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de reprografia (impressão, cópia) e digitalização, em multifuncional nova ou seminova/usadas (em perfeitas condições de uso), instalada e mantida em 325 locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte, conforme quantitativo e especificações técnicas mínimas exigidas em cada lote, por franquia global definida em cada lote, incluindo fornecimento de relatório semanal, por e-mail, do consumo de franquia em cada equipamento e reposição de insumos compatíveis com a franquia, conforme anexos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

..... (PREENCHER CONFORME O EDITAL)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente contrato tem o valor de R\$

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.2. A prorrogação a que se refere o subitem anterior será realizada mediante termo aditivo.

4.3. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor.



CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

- 5.1. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV).
- 5.2. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

- 6.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
- 6.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- 6.3. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- 6.4. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados/objetos fornecidos, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo a substituição de peças, suprimentos ou substituição do equipamento por outro similar ou superior sempre que o caso requeira.
- 7.2. Fornecer e instalar os equipamentos de acordo com as especificações exigidas, nos endereços constantes no Anexo II.
- 7.3. Identificar os equipamentos instalados de modo a diferenciá-los dos demais existentes.
- 7.4. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, obedecidos os prazos estabelecidos.
- 7.4. Arcar com todas as despesas pertinentes ao serviço/fornecimento ora contratado, tais como manutenções, tributos, fretes, embalagens e demais encargos.
- 7.5. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido.
- 7.6. Proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 7.7. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sendo por conta da Contratada o material de reposição e os custos da mão de obra.
- 7.8. Fornecer aos seus empregados vestuário adequado e crachás de identificação para uso em serviço.



- 7.9. Tomar todas as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Contratante.
- 7.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato.
- 7.11. Garantir o funcionamento de todos os equipamentos e sistemas instalados nas dependências do Contratante durante toda a vigência do contrato, comprometendo-se a mantê-los sempre abastecidos de insumos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, exceto papel.
- 7.12. Encarregar-se dos serviços técnicos de manutenção e reparos, da substituição de peças que se fizerem necessárias bem como de equipamentos, sem ônus para o Contratante.
- 7.13. Fazer manutenções preventivas conforme padrões técnicos e sempre a fim de se evitar a interrupção dos serviços por falha do equipamento.
- 7.14. Prestar manutenção corretiva, mediante solicitação do Contratante e sem ônus para esta, para eliminação de defeitos porventura ocorridos.
- 7.15. Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para o Contratante.
- 7.16. Gerar relatórios semanais do quantitativo de impressões por Unidade, impressora/multifuncional (equipamento físico) e centros de custo pré-determinado pela CONTRATANTE.
- 7.17. Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes.
- 7.18. Ministrando treinamento aos usuários indicados pelo Contratante sem ônus para este, quanto aos procedimentos para operação dos equipamentos e das soluções fornecidas.
- 7.19. Permitir que o Contratante fiscalize e audite a operação e relatórios emitidos e executados pela Contratada por meio de servidores ou qualquer outro profissional designado pelo Contratante.
- 7.20. Permitir que o Contratante realize análises, estudos e produza relatórios sobre a operação dos serviços contratados.
- 7.21. Apresentar, mensalmente, as notas fiscais/faturas nos termos estabelecidos pelo(a) Fiscal do Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês em curso.
- 7.22. Cumprir as normas técnicas aplicáveis aos serviços contratados.
- 7.23. Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, por seus prepostos ou estranhos, decorrentes da execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.
- 7.24. Garantir absoluto sigilo sobre todos os documentos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pelo Contratante, em função dos serviços a serem prestados.



- 7.25. Emitir alertas de consumo da franquia ao alcançar 50%, 70% e 95% do previsto mensal para o contrato, já que não haverá pagamento de franquia excedente.
- 7.26. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização do Contratante.
- 7.27. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 7.28. Manter, durante toda a execução da prestação do serviço, o registro no SUCAF atualizado / ativo com todos os documentos / certidões válidas, sob pena de suspensão do pagamento.
- 7.29. Regularizar a situação cadastral junto ao SUCAF, quando a atual inviabilizar o pagamento, sob pena de atraso do mesmo.
- 7.31. Atender, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as convocações para confirmação do recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhada(s) via e-mail, publicação no Diário Oficial do Município (DOM) ou outro meio eficaz.
- 7.32. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 7.33. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à prestação deste serviço.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada e indicar os locais onde os serviços serão executados.
- 8.2. Apresentar planilha com o cronograma de instalação no momento do envio da nota de empenho ou da minuta contratual, juntamente com as listas de prioridades, conforme cronograma para 10, 20 e 30 dias.
- 8.3. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante para execução dos serviços, desde que seus funcionários estejam devidamente identificados.
- 8.4. Permitir que a Contratada capacite os servidores das Unidades Escolares para substituir os toners das impressoras, mantida, porém, toda a responsabilidade da Contratada sobre a gestão, guarda e risco de perda.
- 8.5. Preparar e instruir para pagamento a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) apresentadas pela Contratada e remetê-las em tempo hábil ao Setor Competente.
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, por meio do NIT/GMERF/SMED, designados (as) pela Secretaria Municipal de Educação - SMED
- 8.7. Notificar a Contratada, comunicando, formalmente, sobre quaisquer irregularidades referentes à prestação do serviço, fixando-lhe prazo para correção.
- 8.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações.



8.9. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal compreenderá os serviços de reprografia, mediante implantação dos serviços nas unidades escolares.

9.2. A Contratada deverá apresentar Notas Fiscais / Faturas referentes aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com os relatórios para controle da execução dos serviços contratuais até o 5º (quinto) dia útil do mês em curso.

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação dos serviços realizada e o período da execução.

9.3.1. Deverão ser informados pela Contratada no corpo da Nota Fiscal de Venda/Serviço os seguintes dados: número do processo, modalidade/número, número da Nota de Empenho, tributos e informações bancárias para fins de pagamento.

9.3.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados mensalmente pelo Fiscal do Contrato após a execução dos serviços.

9.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente e em conformidade com o que for solicitado pelo(a) Fiscal do Contrato.

9.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, mediante apresentação das Notas Fiscais / Faturas à Gerência de Execução Financeira – GEREX, da Secretaria Municipal de Educação.

9.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares e/ou irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada, caso em que não será devida atualização financeira

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

10.1.1. advertência.

10.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.

- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do mesmo;
- e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020.

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação e/ou da garantia contratual.

10.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.2.3. As multas poderão ser cumuladas às glosas por dia de não uso das máquinas, em caso de ineficiente manutenção corretiva sem a devida substituição do equipamento.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

10.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.



10.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

11.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

11.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:

11.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.2.3. transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.2.5. deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 2 (dois) dias seguidos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata ao Contratante;

11.2.6. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

11.2.7. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

11.2.8. subcontratar além do permitido no item 13.4 deste Contrato;

11.2.9. associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

11.2.10. nos casos em que a CONTRATADA estiver envolvida em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 13.3. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.
- 13.4. Será admitida a subcontratação de empresas beneficiárias da LC 123 nos termos do inciso II do Art. 48. A subcontratação não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, e deverá, necessariamente, ser previamente autorizada, por escrito, pelo Contratante.
- 13.4.1. Não será permitida a subcontratação de empresa que tenha participado como Licitante isolada ou em um Consórcio.
- 13.4.2. A subcontratação, mesmo autorizada pelo Contratante, não exime a futura Contratada das obrigações decorrentes do contrato, permanecendo a mesma como única responsável perante o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o instrumento convocatório, bem como a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

1. Anexo I – Projeto Básico;
2. Anexo II – Locais da prestação do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte,

.....
Secretário(a) Municipal de

.....
Representante da Empresa



ANEXOS DO CONTRATO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

(QUANDO DA ELABORAÇÃO DO CONTRATO, TRANSCREVER O ANEXO I DO EDITAL)

ANEXO II

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

LOTE 1			
40 EMEIS			
REGIONAL BARREIRO			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
1	EMEI CARDOSO	R. SOLIDARIEDADE, 270-FLÁVIO DE OLIVEIRA	3277-9169
2	EMEI MIRAMAR	R. AURORA, 345-MIRAMAR	3277-5888
3	EMEI PILAR OLHOS D'ÁGUA	AV. SIGMUND WEISS, 25-PILAR	3277-8242
4	EMEI PROFESSOR JOSÉ BRAZ	R. JOSE ZUQUIM, 210-SANTA MARGARIDA	3277-9120
REGIONAL CENTRO SUL			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
5	EMEI LUXEMBURGO	AV. ACESSO BLOCO ONZE, 1415-LUXEMBURGO	3277-8878
6	EMEI PADRE TARCÍSIO	R. MANGABEIRA DA SERRA, 280-MARCOLA	3277-5039
7	EMEI PROFESSORA MARTA NAIR MONTEIRO	R. UNIÃO, 16-SANTA RITA DE CASSIA	3277-5085
8	EMEI SANTA ISABEL	R. DOUTOR ARGEMIRO REZENDE COSTA, 380-NOVO SÃO LUCAS	3277-8234
9	EMEI VILA CONCEIÇÃO	R. CORONEL JORGE DAVIS, 29-NOVO SÃO LUCAS	3277-4082
10	LOCAL A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE		
11	LOCAL A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE		
REGIONAL LESTE			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
12	EMEI PARAÍSO	R. ITABIRITO, 416 -PARAISO	3277-6973
13	EMEI SAGRADA FAMÍLIA	R. COSTA MONTEIRO, 875 - SAGRADA FAMÍLIA	3246-8556



REGIONAL NORDESTE			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
14	EMEI CACHOEIRINHA	R. CONDE SANTA MARINHA, 370 - CACHOEIRINHA	3277-6023
15	EMEI CAPITÃO EDUARDO	R. DOS MENSAGEIROS, 95 -CAPITÃO EDUARDO	3277-1557
16	EMEI CAVALINHO DE PAU	R. CIRCULAR, 315 -SÃO GABRIEL	3277-6798
17	EMEI COQUEIRO VERDE	R. DAS ALMAS, 200 -CONJUNTO PAULO VI	3277-6625
18	EMEI JARDIM VITÓRIA III	R. BERENICE RIBEIRO DEMIRANDA, 240 -JARDIM VITÓRIA	3246-8076
19	EMEI PROFESSORA ACIDÁLIA LOTT	R. ANTÔNIO MARIANO DE ABREU, 314 -PAULO VI	3246-8020
20	EMEI RENASCENÇA	R. MACAPÁ, 224 -RENASCENÇA	3277-6147
REGIONAL NOROESTE			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
21	EMEI CARLOS PRATES	AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 2283 -CARLOS PRATES	3277-4557
22	EMEI CORNÉLIO VAZ DEMELO	R. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 231 - APARECIDA	3277-6084
23	EMEI JARDIM MONTANHÊS	R. LEOPOLDO PEREIRA, 197, JARDIM MONTANHÊS	3277-9029
24	EMEI PEDREIRA PRADO LOPES	R. CARMO DO RIO CLARO, 203 -SÃO CRISTÓVÃO	3277-6012
25	EMEI PEDRO LESSA	R. PEDRO LESSA, 506 -PEDREIRA PRADO LOPES	3246-7570
26	EMEI VILA SÃO VICENTE	R. HUMAITA, 1149 -VILA SÃO VICENTE	3277-8994
27	EMEI VILA SENHOR DOS PASSOS	R. EVARISTO DA VEIGA, 239 -VILA SENHOR DOS PASSOS	3277-6191
REGIONAL NORTE			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
28	EMEI AARÃO REIS	R. TRÊS, 25 -AARÃO REIS	3277-6729
29	EMEI HELIÓPOLIS	R. DOS BENEDITINOS, 220 - HELIÓPOLIS	3277-7969
30	EMEI JULIANA	R. DA GALERIA, 1130 -JULIANA	3277-5493
31	EMEI PRIMEIRO DE MAIO	R. CINCO DE JULHO, 116 - PROVIDÊNCIA	3277-8910
REGIONAL OESTE			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
32	EMEI CAC HAVAI	AV. COSTA DO MARFIM, 480 - ESTRELA DALVA	3277-6874
33	EMEI GRAJAÚ	R. SANTA INÊS, 75 -SÃO JORGE PRIMEIRA SEÇÃO	3277-7513
34	EMEI SANTA MARIA	R. JOAO BATISTA VIEIRA, 720 - SANTA MARIA	3277-8921
REGIONAL PAMPULHA			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
35	EMEI HENFIL	R. BOAVENTURA, 756 -LIBERDADE	3277-7947



36	EMEI VILA ANTENA	R. FLOR DO ORIENTE, 137 -VILA ANTENA MONTANHÊS	3277-8997
REGIONAL VENDA NOVA			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
37	EMEI JARDIM LEBLON	R. PEDRINÓPOLIS, 265 -JARDIM LEBLON	3277-7317
38	EMEI PARAÚNAS	R. PADRE PEDRO PINTO, 5700 - PARAUNAS	3277-5557
39	EMEI VEREADOR ANTÔNIO MENEZES	R. CARLOS TORREZANI, 190 - LETICIA	3277-5591
40	EMEI VILA APOLÔNIA	R. MARROCOS, 614 -VILA APOLÔNIA JARDIM LEBLON	3277-7852

LOTE 2			
107 EMEIS			
REGIONAL BARREIRO			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
1	EMEI ÁGUAS CLARAS	R. CLEMENTE BORGES DOS SANTOS, 150-ÁGUAS CLARAS	3277-1540
2	EMEI BAIRRO DAS INDÚSTRIAS	R. IRMÃ MARIA PAULA, 238-DAS INDÚSTRIAS	3246-2138
3	EMEI BARREIRO	R. SÃO PAULO DA CRUZ, 65-BARREIRO	3246-2121
4	EMEI DIAMANTE	R. AZARIAS DUARTE, 180-DIAMANTE	3246-2126
5	EMEI ITAIPU	R. TINGUI, 221-TIROL	3246-2142
6	EMEI JATOBÁ IV	AV. AGENOR NONATO DE SOUZA, 8-JATOBÁ IV	3277-5826
7	EMEI JOSÉ ISIDORO FILHO	R. ATLANTA, 42-ESPERANÇA	3277-1512
8	EMEI LINDÉIA	R. DOS PINHOS, 10-LINDEIA	3277-9100
9	EMEI LUCAS MONTEIRO MACHADO	R. SOLDADO WEVERSON DE ALMEIDA, 350-VILA PINHO	3277-5868
10	EMEI MALDONADO	R. ALCINDO GONCALVES COTTA, 109-BARREIRO	3246-2119
11	EMEI MANGUEIRAS	R. COROA DE FRADE, 328-MANGUEIRAS	3277-9189
12	EMEI PETRÓPOLIS	R. FREDERICO BOY PRUSSIANO, 107-PETRÓPOLIS	3246-2091
13	EMEI SOL NASCENTE	R. MARIA LETICIA, 190-NOVO DAS INDÚSTRIAS	3277-9181
14	EMEI SOLAR RUBI	AV. WARLEY APARECIDO MARTINS, 730-JATOBÁ	98684-0343
15	EMEI SOLAR URUCUIA	R. W CINCO, 411-PONGELUPE	3246-2095
16	EMEI TIROL	AV. SOLFERINA RICCI PACE, 70-JATOBÁ	3246-2118
REGIONAL CENTRO SUL			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
17	EMEI CAFEZAL	R. OLIEM BONFIM GUIMARAES, 237-NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	3246-5315
18	EMEI CAPIVARI	R. CAPIVARI, 1026-SERRA	3277-5360



19	EMEI DELFIM MOREIRA	R. ESPÍRITO SANTO, 890-CENTRO	3246-0012
20	EMEI SÃO JOÃO	R. SÃO JOAO, 235-SERRA	3277-8877
21	EMEI TIMBIRAS	R. DOS TIMBIRAS, 1697-LOURDES	3246-0101
22	EMEI VILA ESTRELA	R. PRIMAVERA, 60-SANTO ANTÔNIO	3246-6655
REGIONAL LESTE			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
23	EMEI ALTO VERA CRUZ	R. FOSFORO, 75 -TAQUARIL	3246-8548
24	EMEI BALEIA	R. JURAMENTO, 660 -SAUDADE	3246-8545
25	EMEI CAETANO FURQUIM	R. MAIRINK, 625 -CAETANO FURQUIM	3277-5645
26	EMEI GRANJA DE FREITAS	R. SÃO VICENTE, 371 -GRANJA DE FREITAS	3277-5726
27	EMEI POMPÉIA	R. BELÉM, 1800 -POMPEIA	3277-5781
28	EMEI PROFESSORA MARÍLIA TANURE PEREIRA	AV. VINTE OITO DE SETEMBRO, 138 - ESPLANADA	3277-5657
29	EMEI TAQUARIL	R. DESEMBARGADOR BRÁULIO, 3550 -TAQUARIL	3277-5684
REGIONAL NORDESTE			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
30	EMEI BELMONTE	R. DOM SILVÉRIO GOMES PIMENTA, 375 -BELMONTE	3246-8045
31	EMEI ELOS	R. ANGOLA, 357 -SÃO PAULO	3277-6714
32	EMEI FRANCISCO AZEVEDO	R. PITT, 40 -UNIÃO	3277-5793
33	EMEI GOIÂNIA	R. JOSÉ ARCANJO SANTIAGO, 300 -GOIÂNIA	3246-8549
34	EMEI IPIRANGA	R. DOM CABRAL, 133 -IPIRANGA	3277-6037
35	EMEI JARDIM VITÓRIA	R. BRANCA, 51 -JARDIM VITÓRIA	3277-7898
36	EMEI JARDIM VITÓRIA II	R. SETECENTOS E VINTE E SEIS, 139 -JARDIM VITÓRIA	3246-8065
37	EMEI MARIA GORETTI	R. BARREIRO GRANDE, 147 -MARIA GORETTI	3246-9565
38	EMEI OURO MINAS	R. DAS URSULINAS, 98 -OURO MINAS	3277-1302
39	EMEI PACAJÁ	R. CACHOEIRINHA, 915 -SANTA CRUZ	3246-7514
40	EMEI PARQUE REAL	R. TRÊS MIL E SETENTA E QUATRO, 100 -PAULO VI	3246-8070
41	EMEI PAULO VI	R. NEBLINA, 210 -CONJUNTO PAULO VI	3246-9584
42	EMEI RIBEIRO DE ABREU	R. DIANÓPOLIS, 170 -RIBEIRO DE ABREU	3277-6716
43	EMEI SANTA CRUZ	R. ESTER DE LIMA, 241 -SANTA CRUZ	3277-6089
44	EMEI SÃO GABRIEL	R. SÃO JOAO DA SERRA, 140 -SÃO GABRIEL	3277-7881
45	EMEI SÃO MARCOS	R. SANTO ALBERTO, 5 -SÃO MARCOS	3277-6679
46	EMEI VILA MARIA	R. ZÉLIA JACINTA DA COSTA, 7 -JARDIM VITÓRIA	3246-8017



REGIONAL NOROESTE			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
47	EMEI CALIFÓRNIA	R. DAS VIOLAS, 862 -CALIFÓRNIA	3277-9216
48	EMEI CALIFÓRNIA II	R. CHRISTINA MARIA ASSIS, 550 - CALIFÓRNIA	3246-2145
49	EMEI COQUEIROS	R. ENEIDA, 1485 -COQUEIROS	3246-3029
50	EMEI MARFIM	R. ASSUMAR, 375 -PINDORAMA	99820-6442
51	EMEI MARIA DA GLÓRIA LOMMEZ	R. CARMO DO RIO CLARO, 145 - PEDREIRA PRADO LOPES	3277-6012
52	EMEI NOVA ESPERANÇA	AV. AMÉRICO VESPÚCIO, 1998 - CAIÇARAS	3246-3013
53	EMEI PINDORAMA	R. GUARARAPES, 1850 -PINDORAMA	3277-7253
54	EMEI PITUCHINHA	R. MARQUES DO LAVRADIO, 619 - ALTO DOS PINHEIROS	3277-6460
55	EMEI SABINÓPOLIS	R. SABINÓPOLIS, 120 -CARLOS PRATES	3246-3018
REGIONAL NORTE			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
56	EMEI BETINHO	R. TRINTA E NOVE, 60 -NOVO AARÃO REIS	3277-6643
57	EMEI CURUMINS	R. CECILIA TRINDADE SILVA, 20 - JARDIM FELICIDADE	3246-9616
58	EMEI FLORAMAR	R. JOSE FERREIRA MAGALHAES, 87 - FLORAMAR	3246-9560
59	EMEI GUARANI	R. PACAEMBU, 10 -GUARANI	3277-1300
60	EMEI JAQUELINE	R. LUIZ GONZAGA DE SOUZA, 101 - JAQUELINE	3277-1830
61	EMEI JARDIM GUANABARA	R. JOAO ALVARES CABRAL, 47 - JARDIM GUANABARA	3277-6633
62	EMEI LAJEDO	R. PINTOR BUGUENDES, 7 -LAJEDO	3277-1877
63	EMEI MARIQUINHAS	R. ACALIFA, 209 -JULIANA	3277-8898
64	EMEI MINASLÂNDIA	R. MARIA MADALENA ESTEVES, 95 - MINASLÂNDIA	3246-9555
65	EMEI MONTE AZUL	R. CAPITÃO EDUARDO, 105 -MONTE AZUL	3246-9568
66	EMEI PLANALTO	R. LUIZ DEMELLO MATTOS, 215 - PLANALTO	3246-8058
67	EMEI SÃO BERNARDO	R. CECILIA PINTO, 105 -SÃO BERNARDO	3277-7840
68	EMEI SOLIMÕES	R. WALDEMAR CANDIDO RODRIGUES, 244 -JARDIM FELICIDADE	3277-6711
69	EMEI VILA CLÓRIS	R. DAS GAIVOTAS, 838 -VILA CLORIS	3277-2819
70	EMEI XODÓ MARISE	R. ALBERTO GOMES DA FONSECA, 38 -XODOMARIZE	3246-9007
71	EMEI ZILAH SPÓSITO	R. COQUILHO, 95 -JAQUELINE	3246-9008
REGIONAL OESTE			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
72	EMEI CAMARGOS	R. GENTIL PORTUGAL DO BRASIL, 61 -CAMARGOS	3246-9804



73	EMEI CINQUENTENÁRIO	AV. DOM JOAO VI, 621 -BETÂNIA	3246-6074
74	EMEI GAMELEIRA	AV. AMAZONAS, 5855 -DA GAMELEIRA	3277-6867
75	EMEI MARIA SALES FERREIRA	R. DAS CANOAS, 665 -BETÂNIA	3277-9165
76	EMEI PALMEIRAS	R. MANUEL ALVES, 100 -PALMEIRAS	3246-6033
77	EMEI PROFESSOR CHRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS	R. VEREADOR NELSON CUNHA, 90 - ESTORIL	3277-6836
78	EMEI SILVA LOBO	AV. SILVA LOBO, 2220 -NOVA GRANADA	3246-6013
79	EMEI VILA CALAFATE	R. CONTENDAS, 254 -ALTO BARROCA	3246-6010
80	EMEI VILA LEONINA	R. DEZENOVE DE DEZEMBRO, 331 - LEONINA	3246-6072
REGIONAL PAMPULHA			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
81	EMEI ALAÍDE LISBOA	AV. PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 6627 -SÃO LUIZ	3277-7338
82	EMEI BRAÚNAS	R. AUREA ELIZA VALADÃO, 40 - BRAÚNAS	3246-8040
83	EMEI CASTELO	R. CASTELO DE ALCAZAR, 10 - CASTELO	3277-8993
84	EMEI CASTELO DE CRATO	R. CASTELO DE CRATO, 101 - CASTELO	3246-8031
85	EMEI ENGENHO NOGUEIRA	R. ENGENHO DO MAR, 104 - ENGENHO NOGUEIRA	3277-7376
86	EMEI ITATIAIA	R. MARIA CECÍLIA, 270 -SANTA TEREZINHA	3277-8528
87	EMEI MANACÁS	R. FRANCISCA SANTOS ANASTASIA, 860 -PAQUETÁ	3246-3033
88	EMEI OURO PRETO	R. GERALDINA CÂNDIDA DE JESUS, 90 -OURO PRETO	98684-3679
89	EMEI SANTA AMÉLIA	R. MANOEL EUSTÁQUIO, 65 -JARDIM ATLÂNTICO	3246-8041
90	EMEI SANTA BRANCA	R. CAMPISTA, 70 -SANTA BRANCA	3277-1595
91	EMEI SANTA ROSA	R. CALDAS DA RAINHA, 527 -SÃO FRANCISCO	3246-8059
92	EMEI SARANDI	R. DEPUTADO AUGUSTO GONCALVES, 320 -SERRANO	3246-3035
93	EMEI UNIVERSITÁRIO	R. ARISTÓTELES RIBEIRO VASCONCELOS, 26 -SANTA ROSA	3246-3000
94	EMEI URCA CONFISCO	R. EXPEDICIONÁRIO PAULO DE SOUZA, 701 -URCA	3246-3025
REGIONAL VENDA NOVA			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
95	EMEI ALESSANDRA SALUM CADAR	R. BUDAPESTE, 68 -JARDIM EUROPA	3277-5598
96	EMEI CÉU AZUL	R. SÃO JOAO BATISTA DO GLORIA, 96 -JARDIM LEBLON	3277-5595
97	EMEI ITAMARATI	R. DOS COMANCHES, 245 -SANTA MONICA	3246-9003
98	EMEI JARDIM DOS COMERCIÁRIOS	R. SETE DE OUTUBRO, 600 -JARDIM DOS COMERCIÁRIOS	3277-1856
99	EMEI LAGOA	R. HÉLCIO PEREIRA FORTES, 62 - LAGOA	3277-1827



100	EMEI MANTIQUEIRA	R. ARAMITA FRANCISCA DOS SANTOS, 88 -MANTIQUEIRA	98979-8493
101	EMEI MÍRIAM BRANDÃO	R. JOAO DE CARVALHO BARROS, 50 -SERRA VERDE	3277-5551
102	EMEI NAVEGANTES	R. RADIALISTA JOSE JUNQUILHO, 32 -CÉU AZUL	3246-8052
103	EMEI NOVA IORQUE	R. EDIVALDO JARDIM, 400 -JARDIM DOS COMERCIÁRIOS	3246-9001
104	EMEI PIRATININGA	R. ALTINÓPOLIS, 585 -PIRATININGA	3277-5543
105	EMEI SÃO JOÃO BATISTA	R. PROFESSOR AIMORÉ DUTRA, 514 - SÃO JOÃO BATISTA	3246-9036
106	EMEI SERRA VERDE	R. JOSEMACHADO RIBEIRO, 94 - CENÁCULO	3246-9037
107	EMEI VENDA NOVA	R. DOUTOR ÁLVARO CAMARGOS, 14 -VENDA NOVA	3246-9028

LOTE 3**51 ESCOLAS**

REGIONAL BARREIRO

	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
1	EM ANTÔNIO ALEIXO	AV. OLINTO MEIRELES, 250-DO BARREIRO	3277-5905
2	EM ANTÔNIO MOURÃO GUIMARÃES	R. INTERSINDICAL, 270-CARDOSO	3277-5950
3	EM CIAC LUCAS MONTEIRO MACHADO	R. OTAVIANO DE CARVALHO, 12-VILA PINHO	3277-5868
4	EM DULCEMARIA HOMEM	R. TRÊS MARIAS, 221-MIRAMAR	3277-5945
5	EM PROFESSOR HILTON ROCHA	R. VICENTE SURETTE, 215-MANGUEIRAS	3277-9064
6	EM SEBASTIÃO GUILHERME DE OLIVEIRA	R. CALÊNDULA, 10-OLARIA	3277-5837

REGIONAL CENTRO SUL

	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
7	EM BENJAMIM JACOB	R. VENEZUELA, 643, SION	3277-8220
8	EM MARIA DAS NEVES	R. PIRANGA, 39-SÃO LUCAS	3277-5144
9	EM PADRE GUILHERME PETERS	R. CORONEL JORGE DAVIS, S/N, NOVO SÃO LUCAS	3277-8251
10	EM PAULO MENDES CAMPOS	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, 429-FLORESTA	3277-4469
11	EM PRESIDENTE JOÃO PESSOA	R. CONGONHAS, 639-SANTO ANTÔNIO	3277-8588
12	EM PROFESSOR EDSON PISANI	R. NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1015-SERRA	3277-5255
13	EM SANTO ANTÔNIO	R. CARANGOLA, 288-SANTO ANTÔNIO	3277-8584
14	EM THEOMAR DE CASTRO ESPÍNDOLA	R. MICA, 144-NOVO SÃO LUCAS	3277-5258
15	EM ULYSSES GUIMARÃES	R. BOLÍVIA, 532-SÃO PEDRO	3277-5253
16	EM VILA FAZENDINHA	R. PAULO DE SOUZA, 51-VILA FAZENDINHA	3277-5234

REGIONAL LESTE

	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
--	-----------	----------	-----



17	EM EMIDIO BERUTTO	R. CONCEIÇÃO DO PARA, 1726 - SANTA INÊS	3277-5652
18	EM FERNANDO DIAS COSTA	R. PEDRO ALEXANDRINO MENDONCA, 10 -TAQUARIL	3277-5625
19	EM MONSENHOR JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	R. ARAPARI, 95 -SÃO GERALDO	3277-5641
20	EM PROFESSOR DOMICIANO VIEIRA	R. SÃO BENTO, 1591 -HORTO	3277-5786
21	EM PROFESSOR LOURENÇO DE OLIVEIRA	R. SÃO GOTARDO, 321 - SANTA TEREZA	3277-5774
22	EM WLADIMIR DE PAULA GOMES	R. UARIRA, 350 -CAETANO FURQUIM	3277-1124
REGIONAL NORDESTE			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
23	EM AMÉRICO RENÊ GIANNETTI	R. JUNDIAÍ, 557 -CONCORDIA	3277-6015
24	EM ANÍSIO TEIXEIRA	R. BOLIVAR, 10 -UNIÃO	3277-5795
25	EM GOVERNADOR OZANAM COELHO	R. ÂNGELA BENAREGES, 14 - CAPITÃO EDUARDO	3277-7858
26	EM HUGO PINHEIRO SOARES	R. JUNDIAÍ, 567 -CONCORDIA	3277-6022
27	EM JOSÉ DE CALASANZ	R. SEBASTIAO SANTANA FILHO, 111 -IPÊ	3277-9028
28	EM MONTEIRO LOBATO	R. SANTA APOLÔNIA, 120 -SÃO MARCOS	3277-5656
29	EM PÉRSIO PEREIRA PINTO	ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO, 10 -PAULO VI	3277-6696
30	EM PROFESSORA MARIA MAZARELLO	R. BENEDITO NEVES, 45 -NAZARÉ	3277-6751
31	EM SOBRAL PINTO	R. DAS ALMAS, 120 -CONJUNTO PAULO VI	3277-7493
REGIONAL NOROESTE			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
32	EM HONORINA DE BARROS	PÇ. PROFESSOR CORREA NETO, 200 - SÃO CRISTÓVÃO	3277-6020
33	EM PROFESSOR CLÁUDIO BRANDÃO	R. CANTAGALO, 1147 -PARQUE RIACHUELO	3277-6040
REGIONAL NORTE			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
34	EM DESEMBARGADOR LORETO RIBEIRO DE ABREU	R. MARCOS DONATO DE LIMA, 520 - RIBEIRO DE ABREU	3277-6663
35	EM FLORESTAN FERNANDES	R. PAU-FERRO, 360 -SOLIMÕES	3277-7472
36	EM MARIA SILVEIRA	R. LIBANIA PENA, 01 -SÃO BERNARDO	3277-7406
REGIONAL OESTE			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
37	EM DE ENSINO ESPECIAL FREI LEOPOLDO	R. CLOVIS CYRILLO LIMONGE, 141 - HAVAÍ	3277-6880
38	EM HUGO WERNECK	R. OSCAR TROMPOWSKY, 1372 - GRAJAU	3277-6494
39	EM JOÃO DO PATROCÍNIO	R. SERINGUEIRA, 128 -NOVA GAMELEIRA	3277-7030
40	EM MAGALHÃES DRUMOND	R. CONTENDAS, 63 -PRADO	3277-6818
41	EM PROFESSOR MÁRIO WERNECK	R. ABATI, 10 -SANTA MARIA	3277-9136



42	EM SALGADO FILHO	R. CLOVIS CYRILLO LIMONGE, 151 - HAVAÍ	3277-6466
43	EM TENENTEMANOEL MAGALHÃES PENIDO	R. AMUR, 48 -CONJUNTO BETÂNIA	3277-9096
REGIONAL PAMPULHA			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
44	EM ANNE FRANK	R. K, 445 -CONFISCO	3277-7189
REGIONAL VENDA NOVA			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
45	EM ANTÔNIO GOMES HORTA	R. ANTÔNIO JOSE DE OLIVEIRA, 161 -PARQUE SÃO PEDRO	3277-5422
46	EM DE ENSINO ESPECIAL DO BAIRRO VENDA NOVA	R. CARLOS TORREZANI, 190 - LETICIA	3277-5579
47	EM DORA TOMICH LAENDER	R. JULITA NUNES LIMA, 53 -MINAS CAIXA	3277-5555
48	EM GERALDO TEIXEIRA DA COSTA	R. MARCIO LIMA PAIXÃO, 8 -RIO BRANCO	3277-1840
49	EM MÁRIO MOURÃO FILHO	R. MARIA GERTRUDES SANTOS, 1029 -CÉU AZUL	3277-5594
50	EM PROFESSORA ONDINA NOBRE	R. RADIALISTA JOSE JUNQUILHO, 417 -CÉU AZUL	3277-7309
51	EM TANCREDO PHIDEAS GUIMARÃES	R. SATURNO, 9 -VILA SATÉLITE	3277-5425

LOTE 4			
102 ESCOLAS			
REGIONAL BARREIRO			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
1	EM AIRES DA MATA MACHADO	AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 632-JATOBÁ	3277-5858
2	EM ANA ALVES TEIXEIRA	R. BARÃO DO MONTE ALTO, 300-URUCUIA	3277-5948
3	EM ANTÔNIO SALLES BARBOSA	R. SABINO JOSE FERREIRA, 5-TIROL	3277-5844
4	EM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA	R. RAFAEL TOBIAS, 40-REGINA	3277-5847
5	EM DINORAH MAGALHÃES FABRI	R. PAVÃO, 295-VILA CEMIG	3277-5952
6	EM EDITH PIMENTA DA VEIGA	ALA. VARGEM GRANDE, 38-VILA CASTANHEIRA	3277-5862
7	EM HELENA ANTIPOFF	R. ANTÔNIO EUSTÁQUIO PIAZZA, 4020-TIROL	3277-5829
8	EM JONAS BARCELLOS CORRÊA	R. PROFESSORA DIRCEMARIA, 240-PETRÓPOLIS	3277-5866
9	EM LUIZ GONZAGA JÚNIOR	R. MARIA PEREIRA DAMASCENO, 65-VALE DO JATOBÁ	3277-8934
10	EM PEDRO ALEIXO	AV. MENELICK DE CARVALHO, 255-FLAVIO MARQUES LISBOA	3277-5954
11	EM PEDRO NAVA	R. SÃO PEDRO DA ALDEIA, 45-DO PILAR	3277-8243
12	EM POLO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA - POEINT	PÇA MODESTINO SALES BARBOSA, 11, FLÁVIO MARQUES LISBOA	3277-3621
13	EM PRESIDENTE ITAMAR FRANCO	AV. PERIMETRAL, 2911-SANTA RITA	3246-2110



14	EM PROFESSOR MELLO CANÇADO	R. DAS PETÚNIAS, 2058-LINDEIA	3277-5834
15	EM SOLAR RUBI	AV. WARLEY APARECIDO MARTINS, 854-SOLAR DO BARREIRO	3246-2103
16	EM UNIÃO COMUNITÁRIA	R. PROFESSOR LUIZ BICALHO, 505- BRASIL INDUSTRIAL	3277-9124
REGIONAL CENTRO SUL			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
17	EM IMACO	R. GONÇALVES DIAS, 1180- FUNCIONÁRIOS	3277-7763
18	EM MARCONI	AV. DO CONTORNO, 8476-SANTO AGOSTINHO	3277-8860
19	EM MESTRE PARANHOS	R. ALCIDA TORRES, 20-CONJ. SANTA MARIA	3277-8840
20	EM SENADOR LEVINDO COELHO	R. CARACA, 910-SERRA	3277-6450
REGIONAL LESTE			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
21	EM DOUTOR JÚLIO SOARES	R. SÃO VICENTE, 200 -GRANJA DE FREITAS	3277-5600
22	EM GEORGE RICARDO SALUM	R. DESEMBARGADOR BRÁULIO, 2250 -TAQUARIL	3277-5609
23	EM ISRAEL PINHEIRO	R. DESEMBARGADOR BRÁULIO, 1147 -ALTO VERA CRUZ	3277-5611
24	EM LEVINDO LOPES	R. FLUORINA, 1460 -PARAISO	3277-5783
25	EM PADRE FRANCISCO CARVALHO MOREIRA	R. ITAITUBA, 12 -SÃO GERALDO	3277-5779
26	EM PROFESSORA ALCIDA TORRES	R. ÁLVARO FERNANDES, 144 - TAQUARIL	3277-5623
27	EM SANTOS DUMONT	AV. MEM DE SÁ, 600 -SANTA EFIGÊNIA	3277-5198
REGIONAL NORDESTE			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
28	EM AGENOR ALVES DE CARVALHO	R. AGENOR ALVES, s/n -NAZARÉ	3277-6734
29	EM FRANCISCO BRESSANE DE AZEVEDO	R. AIURUOCA, 501 -SÃO PAULO	3277-6680
30	EM GOVERNADOR CARLOS LACERDA	R. PRINCESA LEOPOLDINA, 490 - IPIRANGA	3277-6056
31	EM HENRIQUETA LISBOA	R. GEORGINA PÁDUA, 207 -FERNÃO DIAS	3277-5655
32	EM HONORINA RABELLO	R. MARIA CONCEIÇÃO BONFIM, 315 - GOIÂNIA	3277-6683
33	EM JARDIM VITÓRIA	R. SETECENTOS E VINTE E SEIS, 160 - JARDIM VITORIA	3246-8066
34	EM MARIA DA ASSUNÇÃO DEMARCO	R. ANA HORTA, 98 -GOIÂNIA	3277-7498
35	EM OSWALDO FRANÇA JÚNIOR	R. CIRCULAR, 335 -SÃO GABRIEL	3277-6741
36	EM PREFEITO SOUZA LIMA	R. DOS PARAGUAIOS, 97 -JARDIM VITORIA	3277-6794
37	EM PROFESSOR EDGAR DA MATTA MACHADO	R. PENALVA, 201 -DOM SILVÉRIO	3277-6736
38	EM PROFESSOR MILTON LAGE	R. A, 70 -JARDIM VITORIA	3277-6796
39	EM PROFESSOR PAULO FREIRE	R. PAULO CAMPOS MENDES, 311 - RIBEIRO DE ABREU	3277-7481



40	EM PROFESSORA CONSUELITA CÂNDIDA	R. DOM SILVÉRIO, 301 -BELMONTE	3277-6799
41	EM PROFESSORA HELENA ABDALLA	R. ARNALDO LOURENCO, 602 - JARDIM VITORIA	3277-6748
42	EM PROFESSORA MARIA MODESTA CRAVO	AV. DOUTOR JÚLIO OTAVIANO FERREIRA, 1085 -CIDADE NOVA	3277-5670
REGIONAL NOROESTE			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
43	EM ARTHUR GUIMARÃES	AV. AMÉRICO VESPÚCIO, 1610 - NOVA ESPERANÇA	3277-7232
44	EM AUGUSTA MEDEIROS	R. GENERAL CLARK, 28 -COQUEIROS	3277-7163
45	EM BELO HORIZONTE	AV. JOSE BONIFÁCIO, 189 -SÃO CRISTÓVÃO	3277-6221
46	EM DOM JAIME DE BARROS CÂMARA	R. FREDERICO BRACHER JUNIOR, 123 -CARLOS PRATES	3277-7234
47	EM JOÃO PINHEIRO	R. PADREMANOEL BERNARDES, 303 -ALTO DOS PINHEIROS	3277-9662
48	EM LUIGI TONIOLO	R. MAFRA, 124 -NOVO GLORIA	3277-7122
49	EM MARIA DE REZENDE COSTA	AV. ABÍLIO MACHADO, 1009 -ALÍPIO DEMELO	3277-7235
50	EM MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA	R. FORNACIARI, 157 -CAIÇARAS	3277-7238
51	EM NOSSA SENHORA DO AMPARO	R. HESPERIA, 300 -RIACHUELO	3277-6024
52	EM PREFEITO OSWALDO PIERUCCETTI	R. CAITITE, 309 -GLÓRIA	3277-7145
53	EM PROFESSOR JOÃO CAMILO DE OLIVEIRA TORRES	R. ESTER BATISTA VIEIRA, 12 - CALIFÓRNIA	3277-9134
REGIONAL NORTE			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
54	EM CÔNSUL ANTÔNIO CADAR	R. RIO PARNAÍBA, 30 -PROVIDENCIA	3277-6777
55	EM FRANCISCO CAMPOS	R. HERALDO BELISARIO, 190 -TUPI	3277-6775
56	EM FRANCISCO MAGALHÃES GOMES	R. DOS MAMOEIROS, 98 -VILA CLORIS	3277-5493
57	EM HÉLIO PELLEGRINO	R. GUILHERME SOARES, 255 - GUARANI	3277-6706
58	EM HERBERT JOSÉ DE SOUZA	AV. HUM, 320 -NOVO AARÃO REIS	3277-6624
59	EM HILDA RABELLO MATTA	R. JOVENTINA DA ROCHA, 72 - HELIÓPOLIS	3277-7408
60	EM JARDIM FELICIDADE	R. EXPEDICIONÁRIO JESUS RAMOS, 250 -JARDIM FELICIDADE	3277-6644
61	EM JOSÉ MARIA DOS MARES GUIA	R. DOS BENEDITINOS, 180 - HELIÓPOLIS	3277-7405
62	EM JOSEFINA SOUZA LIMA	R. MARIA ORTIZ, 195 -PRIMEIRO DEMAIO	3277-6764
63	EM MINERVINA AUGUSTA	R. DAVID CANABARRO, 18 -CAMPO ALEGRE	3277-7340
64	EM PROFESSOR DANIEL ALVARENGA	R. COQUILHO, 10 -JAQUELINE	3277-5404
65	EM RUI DA COSTA VAL	R. ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS, 30 -JARDIM FELICIDADE	3277-6782
66	EM SEBASTIANA NOVAIS	R. ANITA MALFATTI, 60 -TUPI	3277-6785
67	EM SECRETÁRIO HUMBERTO ALMEIDA	R. AREIA BRANCA, 3 -ANTÔNIO RIBEIRO DE ABREU	3277-6667



68	EM SÉRGIO MIRANDA	R. MINISTRO OSVALDO ARANHA, 345 -TUPI A	3277-1343
69	EM TRISTÃO DA CUNHA	R. DOUTOR JOSE FEROLLA, 80 - PLANALTO	3277-7342
REGIONAL OESTE			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
70	EM DEPUTADO MILTON SALLES	R. TEÓFILO FILHO, 222 -JARDIM AMÉRICA	3277-9634
71	EM MESTRE ATAÍDE	R. AUGUSTO JOSE DOS SANTOS, 560 -BETÂNIA	3277-5991
72	EM OSWALDO CRUZ	R. SANTOS, 2200 -JARDIM AMÉRICA	3277-9636
73	EM PADRE HENRIQUE BRANDÃO	R. CRISPIM JAQUES, 987 -VISTA ALEGRE	3277-9163
74	EM PREFEITO AMINTHAS DE BARROS	R. SAN SALVADOR, 71 -ESTRELA DALVA	3277-9643
75	EM PROFESSORA EFIGÊNIA VIDIGAL	R. JOSÉ GUALBERTO, 295 - PALMEIRAS	3277-5988
REGIONAL PAMPULHA			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
76	EM AURÉLIO PIRES	R. BARRINHA, 171 -LIBERDADE	3277-7916
77	EM CARMELITA CARVALHO GARCIA	R. ALUIZIO DAVIS, 53 -OURO PRETO	3277-7135
78	EM FRANCISCA ALVES	AV. SANTA TEREZINHA, 01 -SANTA TEREZINHA	3277-7878
79	EM IGNÁCIO DE ANDRADEMELO	R. VIOLETA DEMELO, 988 -SÃO JOSE	3277-7246
80	EM JOSÉ MADUREIRA HORTA	R. JOAQUIM RAYMUNDO BRAGA, 40 -SANTA AMÉLIA	3277-7848
81	EM JÚLIA PARAÍSO	R. TIES, 100 -ALÍPIO DEMELO	3277-7140
82	EM LÍDIA ANGÉLICA	R. CORONEL ÍNDIO DO BRASIL, 164 - ITAPOA	3277-7322
83	EM MARLENE PEREIRA RANCANTE	R. DOS COMERCIANTES, 38 -ALÍPIO DEMELO	3277-7166
84	EM PROFESSORA ALICE NACIF	R. EXPEDICIONÁRIO PAULO DE SOUZA, 721 -ITATIAIA	3277-7230
85	EM SANTA TEREZINHA	R. CONCEIÇÃO DA APARECIDA, 400 - SANTA TEREZINHA	3277-7107
REGIONAL VENDA NOVA			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
86	EM ANTÔNIA FERREIRA	R. JOAO GUALBERTO DE ABREU, 10 - SÃO JOAO BATISTA	3277-5420
87	EM ARMANDO ZILLER	R. GERALDO ILIDIO TEIXEIRA, 283 - MANTIQUEIRA	3277-5571
88	EM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	R. JOSE GALDING, 21 -LETICIA	3277-5596
89	EM CÔNEGO RAIMUNDO TRINDADE	R. BRODOSQUI, 51 -PIRATININGA	3277-5573
90	EM DEPUTADO RENATO AZEREDO	R. ÁGUA, 240 -MARIA HELENA	3277-5574
91	EM DR JOSÉ XAVIER NOGUEIRA	R. NAVARRA, s/n -EUROPA	3277-7507
92	EM ELISA BUZELIN	R. JAIR AFONSO INÁCIO, 277 - PIRATININGA	3277-5576
93	EM GRACY VIANNA LAGE	R. JOAO SOARES LEAL, 23 -JARDIM DOS COMERCIÁRIOS	3277-5566
94	EM JARDIM LEBLON	R. SILVA XAVIER, 45 -JARDIM LEBLON	3246-9038



95	EM JOAQUIM DOS SANTOS	R. ANTÔNIO JOSE DOS SANTOS, 300 - CÉU AZUL	3277-7305
96	EM MILTON CAMPOS	R. JOVINO RODRIGUES PEGO, 145 - MANTIQUEIRA	3277-5581
97	EM MOYSÉS KALIL	R. AFONSO PEREIRA DA SILVA, 10 - MANTIQUEIRA	3277-5580
98	EM PRESIDENTE TANCREDO NEVES	R. RADIALISTA JOAQUIM DA FONSECA, 45 -CÉU AZUL	3277-5585
99	EM PROFESSOR PEDRO GUERRA	R. JOAO FERREIRA DA SILVA, 230 - MANTIQUEIRA	3277-5514
100	EM PROFESSOR TABAJARA PEDROSO	R. GERALDO ANUNCIÇÃO, 45 -RIO BRANCO	3277-5426
101	EM VICENTE GUIMARÃES	R. IZAURA PEREIRA ALMEIDA, 110 - LETICIA	3277-5593
102	EM ZILDA ARNS	R. ERVA MATE, 26 -PIRATININGA	3277-1824

LOTE 5**25 ESCOLAS**

REGIONAL BARREIRO

	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
1	EM CÔNEGO SEQUEIRA	R. FLOR CHUVA DE PRATA, 40- INDEPENDÊNCIA	3277-5860
2	EM DA VILA PINHO	R. COLETORA, 956-VILA PINHO	3277-5890
3	EM ELOY HERALDO LIMA	R. ENGRACIA COSTA E SILVA, 56- JATOBÁ IV	3277-5864
4	EM LUIZ GATTI	R. O GARIMPEIRO, 45-ADEMAR MALDONADO	3277-5830
5	EM PADRE FLÁVIO GIAMMETTA	R. SEBASTIAO MARIA DA SILVA, 175-BARREIRO DE BAIXO	3277-5832
6	EM PROFESSORA ISAURA SANTOS	R. HOFFMAN, 80-MIRAMAR	3277-5956
7	EM VINÍCIUS DEMORAES	R. SEBASTIAO MOREIRA, 409-DO TIROL	3277-5838

REGIONAL CENTRO SUL

	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
8	EM CAIO LÍBANO SOARES	R. CARANGOLA, 288-SANTO ANTÔNIO	3277-8590
9	LOCAL A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE		
10	LOCAL A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE		

REGIONAL NORDESTE

	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
11	EM MURILO RUBIÃO	R. DR ADILSON ROCHA FACURY, 10 - JARDIM BELMONTE	3277-6728
12	EM PROFESSORA ACIDÁLIA LOTT	R. SÃO RODRIGUES, 10 -RIBEIRO DE ABREU	3277-6690
13	EM PROFESSORA ELEONORA PIERUCCETTI	AV. BERNARDO DE VASCONCELOS, 288 -CACHOEIRINHA	3277-6028

REGIONAL NOROESTE

	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
14	EM DOM BOSCO	R. BICUIBA, 100 -DOM BOSCO	3277-8524
15	EM PADRE EDEIMAR MASSOTE	R. ENEIDA, 1485 -COQUEIROS	3277-7124



REGIONAL NORTE			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
16	EM ACADÊMICO VIVALDI MOREIRA	R. AGENOR DE PAULA ESTRELA, 393 -JAQUELINE	3277-1843
REGIONAL OESTE			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
17	EM FRANCISCA DE PAULA	R. JÚLIO DE CASTILHO, 330 - CINQUENTENÁRIO	3277-9609
REGIONAL PAMPULHA			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
18	EM DOM ORIONE	AV. EXPEDICIONÁRIO BENVINDO BELÉM DE LIMA, 500 -SÃO LUIZ	3277-7863
19	EM MARIA DEMAGALHÃES PINTO	R. SENADOR VIRGÍLIO TAVARA, 155 -ITATIAIA	3277-7104
20	EM PROFESSOR AMILCAR MARTINS	R. PRELUDIO, 54 -SANTA AMÉLIA	3277-7850
REGIONAL VENDA NOVA			
	EMEI/EMEF	ENDEREÇO	TEL
21	EM ADAUTO LÚCIO CARDOSO	R. ERNESTO GAZZOLLI, 116/182 -CÉU AZUL	3277-7302
22	EM CORA CORALINA	R. LISBOA, 54 -COPACABANA	3277-7307
23	EM JOSÉ MARIA ALKMIM	R. BENIGNO FAGUNDES DA SILVA, 32 -SERRA VERDE	3277-5489
24	EM PADREMARZANO MATIAS	R. ÉRICO VERÍSSIMO, 1280 -RIO BRANCO	3277-5457
25	EM PROFESSOR MOACYR ANDRADE	R. DOS CAÇADORES, 93 -SANTA BRANCA	3277-5510